



ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

Lei nº 566/2014, de 10 de dezembro de 2014.

**Ementa:** Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Suplementar ao Orçamento vigente desta Municipalidade e adota outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR, ESTADO DE ALAGOAS,** faço saber que a Câmara Municipal do Município de Pilar autorizou, e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Pilar, Estado de Alagoas, devidamente autorizado a promover Suplementações ao Orçamento vigente desta Municipalidade, até o limite de 10% (dez por cento) sobre a Receita prevista dentro do Orçamento do corrente exercício de 2014.(N.RED. E.M. 04/2014)

**Parágrafo único** – Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir crédito suplementar até o limite previsto de 10% (dez por cento), estabelecido neste artigo. ( N. RED.E.M. 04/2014)

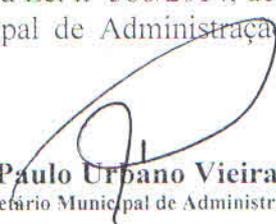
**Art. 2º** - Para fazer face às despesas decorrentes da execução desta Lei, apresentamos como cobertura financeira o estabelecido no art. 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pilar-AL, em 10 de dezembro de 2014.

  
**Carlos Alberto Moreira de Mendonça Canuto**  
Prefeito

Certifico para os devidos fins que a Lei nº 566/2014, de 10 de dezembro de 2014, foi registrada e publicada na sede da Secretaria Municipal de Administração do Município de Pilar-AL, em 10 de dezembro de 2014.

  
**Paulo Urbano Vieira**  
Secretário Municipal de Administração